

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 07/2014, livro B-40, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, empresa estabelecida na Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, sala 618, Freguesia, Jacarepaguá/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.829/0001-92, neste ato representado por Flávia Cristina de Faro Gonçalves, brasileira, solteira, diretora administrativa, portadora da Carteira de Identidade nº 131701096 IPF/RJ e CPF nº 056.384.267-95, residente na cidade de Jacarepaguá/RJ, vêm celebrar a presente Rescisão Amigável do Contrato de Execução de Obras, objeto do procedimento licitatório nº 16.173/2014, conforme despacho exarado no referido processo e com base no artigo 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando o prazo decorrido e face à resposta da empresa Contratada, na qual alega não possuir condições estruturais para dar continuidade à obra; Considerando que somente foram realizados 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento) dos serviços previstos; Considerando que a obra em questão é de extrema necessidade; Considerando a conveniência administrativa em promover a presente rescisão amigável para dar quitação aos serviços realizados e a contratação do remanescente da obra de forma imediata, para conclusão da obra o mais breve possível, sem prejuízo para a municipalidade, fica rescindido de pleno direito o contrato lavrado sob o nº 07/2014, livro B-40, **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica contemplada, no presente, a Nota de Anulação de Empenho nº 528/2015, no valor de R\$ 3.070.076,77; nº 529/2015, no valor de R\$ 124.540,20; nº 663/2016, no valor de R\$ 64.695,95 e nº 662/2016, no valor de R\$ 3.010.561,53, todas da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente rescisão, as partes contratantes dão plena, rasa e geral quitação a quaisquer obrigações referentes ao contrato de prestação de serviços acima citado, desde já rescindido, surgindo efeitos a partir da presente data. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Fernanda Hang de Oliveira e Lucia Aparecida Baptista de Souza, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por

P.M.P.

FOLHA Nº 52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**LIVRO Nº B-43**

**TERMO Nº 23/2016**

determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 25 de maio de 2015.



---

**Prefeito**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Contratada**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**